



72

COMARCA DE LISBOA

1.º JUÍZO CRIMINAL

CÓPIA

Para ser entregue ao Réu

do despacho proferido a fls.32 verso, do processo de Proposta de Concessão da Liberdade Condicional referente ao réu Manuel João Calado:- - - - -

"Atenta a não oposição do Digno Agente do MOPC, concedo a liberdade condicional ao réu Manuel João Calado, nos termos propostos, os quais aqui dou como reproducidos. Comunique-se à PIDE e passe mandados. Bolso registo criminal. Notifique-se. Lisboa, 19/9/964.a)
Almeida Ribeiro".

Este conforme

CONDICIONES

- a) - não prepare, nem favoreça ou promova a perpetração de factos delituosos idênticos aos que lhe originaram a condenação sofrida;
- b) - não acompanhe com indivíduos que hajam sido condenados como autores de delito contra a segurança do Estado ou que professem ideias subversivas;
- c) - não preste qualquer apoio ou colaboração a associações de carácter secreto ou aos indivíduos seus componentes ou simpatizantes, e, particularmente, aos membros da organização secreta e subversiva que usa a designação de "partido comunista português" ou agremiações afins já existentes ou que venham a criar-se de futuro;
- d) - Não colebre na distribuição ou divulgação de panfletos, jornais ou outros manifestos que contenham matéria subversiva ou que, por qualquer forma, sejam suscetíveis de causar alarme ou inquietação pública, ou sirvam de incitamento à luta política pela

violência e pelo ódio;

e) - não facilite, assista ou coopere em reuniões de carácter político, nem frequente locais onde se suspeite que tais reuniões se devem efectuar;

f) - não se suscite da área do concelho onde vier a fixar residência, sem préviamente solicitar o conveniente consentimento, devendo fazer a sua apresentação às autoridades encarregadas da respectiva vigilância nas datas que lhe venham a ser designadas.

Este conforme

O Chefe de Secção Ajudante,

